

LEI DO ORÇAMENTO
DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
2019

(Lei 4.320/64 art. 22 Parágrafo Único)

Unidade	Descrição
Gabinete do Prefeito	Órgão de Assessoramento direto do Chefe do Executivo, com atuação no setor político e do planejamento estratégico e competência nas áreas de relacionamento com o Legislativo e a comunidade tendo como função assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como detém funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas e comunitárias e tudo mais que for inerente à específica atividade do Prefeito - Lei Municipal n.6494/2017
Secretaria de Administração	Compete gerir as áreas de Administração geral, de Recursos Humanos da Prefeitura, planejando, organizando e coordenando as ações; propor e executar as políticas de administração de pessoal, incluindo política salarial, recrutamento e seleção, realização de concurso público, criação e classificação de cargos, empregos e funções, controle do quadro funcional, acompanhamento e controle das condições de trabalho, visando à segurança e saúde ocupacional dos servidores; representar o Executivo, sempre que por ele indicado, em assuntos que envolvam contatos com entidades representativas dos servidores municipais; manter serviço de comunicação interna, reprografia, telefonia, protocolo, recepção, serviço de copa, limpeza, vigilância e outras; executar a publicação de Leis, Portarias, Decretos, Ordens de Serviço e outros; manter os originais de Leis; gerir as atividades de avaliação de desempenho, programas de capacitação e qualificação, promoções e outros aspectos da administração de recursos humanos, previdenciário e de Patrimônio e Almoxarifado - Lei Municipal n. 6494/2017
Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos	Compete realizar os programas financeiros, a elaboração de proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processamento contábil de receita e da despesa, a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas Municipais, fiscalização dos contribuintes, recebimento, guarda e movimentação de bens de valor e promover a articulação da área de suprimentos com as demais áreas da Prefeitura- Lei Municipal n. 6494/2017
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Compete executar obras de infra-estrutura territorial e serviços públicos nas zonas urbana e rural, tais como: manutenção de parques, jardins e vias públicas; arborização, iluminação pública, limpeza urbana, coleta de lixo urbano, trânsito, transporte coletivo, manutenção dos próprios públicos; abertura, calçamento, asfaltamento e conservação de vias públicas urbanas; abertura e conservação de estradas municipais; construção e conservação de pontes e pontilhões; confecção e manutenção da rede de esgoto; manutenção dos veículos oficiais do Município - - Lei Municipal n. 6494/2017
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Compete desenvolver a política educacional do Município em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases do Ministério da Educação, no que concerne a Educação Infantil e Ensino Fundamental; administrar as atividades educacionais, do lazer e do desporto no Município. - Lei Municipal n. 6494/2017

LEI DO ORÇAMENTO
DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES COM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
2019

(Lei 4.320/64 art. 22 Parágrafo Único)

Unidade	Descrição
Secretaria Municipal de Promoção Humana	Compete identificar, diagnosticar e tratar de problemas sociais da comunidade carente; adotar medidas para prestação de serviço de proteção à criança e à maternidade; desenvolver programas para assistência ao idoso e à criança em situação de risco social - Lei Municipal n. 6494/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	promover o desenvolvimento econômico do Município através do fomento a produção agrícola de grãos e derivados, a agroindustrialização e a produção agropecuária, visando a implantação ou expansão de negócios e o próprio desenvolvimento econômico do Município; Planejar, formular e executar as políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável; controlar, monitorar, avaliar e executar a gestão dos recursos naturais; estabelecer diretrizes e programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente - Lei Municipal n. 6494/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Compete os cuidados com a saúde pública dos munícipes, planejando, executando e orientando a política de saúde da Administração Municipal; elaborar planos de ação com órgãos afins na esfera Estadual e Federal; realizar estudos e pesquisas sobre os problemas de saúde familiar elaborando programas para saná-los promovendo sua execução; promover ações de prevenção e erradicação de doenças transmissíveis - Lei Municipal n. 6494/2017
Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania	Compete identificar, diagnosticar e encaminhar soluções objetivando a inserção de cidadãos giruaenses ao mercado de trabalho, e/ou sua evolução no emprego, visando ao desenvolvimento humano, a melhoria na qualidade de vida e de cidadania, e a redução do desemprego; da mesma forma, a colaboração, através de programas e ações, para que os empreendedores locais possam absorver mão-de-obra qualificada e/ou solucionar problemas que estejam a impedir o pleno desenvolvimento empresarial e a própria manutenção e criação de vagas de emprego em seus quadros - Lei Municipal 6494/2017
Secretaria de Infraestrutura Rural	Compete planejar, operacionalizar, gerenciar e executar políticas, planos e ações inerentes aos serviços e obras de construção e manutenção na área rural; planejar, organizar, gerenciar e executar os serviços e obras de abertura, ampliação, pavimentação e manutenção de vias e logradouros públicos no meio rural, construção e conservação de pontes e pontilhões; confecção e manutenção de bueiros; executar obras de infraestrutura territorial e serviços públicos na zona rural - Lei Municipal 6494/2017
Secretaria de Planejamento Econômico	Compete gerir, planejar, organizar e efetivar a gestão integrada das demais Secretarias e o Gabinete do Prefeito , promover e ampliar o alcance da participação popular, nos estritos limites estabelecidos pelos princípios da democracia participativa, e promover o planejamento estratégico do Governos e a captação de recursos nas esferas estadual, federal e junto ao terceiro setor, planejando, organizando e coordenando as ações respectivas; representar o Executivo, sempre que por ele indicado, em assuntos que envolvam contatos com entidades e/ou autoridades - Lei Municipal 6494/2017